

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
LEI Nº 44/93.

EMENTA: Concede aumento ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 100 % sobre o Funcionalismo Público Municipal de Tarrafas.

Art. 2º. - O aumento a que se refere o art. 1º desta Lei, será equivalente a 1º de Maio de 1993.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., em  
14 de Maio de 1993.

  
JOSÉ ALCANTARA DE ARAÚJO NETO  
-PREFEITO MUNICIPAL-